



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES., em 16/03/2016

ANTONIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 677, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 462.789,03 - (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02- FMS - Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 301 - Atenção Básica
- Programa 1.032 - "PROGRAMA DE GESTÃO DA SAÚDE".
- Projeto 1.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
- Fonte de Recursos: 2.203 - RECURSOS DO SUS
- Elementos de Despesas:
- 4.4.90.52.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
- Desdobramento da Despesa:
- 4.4.90.52.04.00 - Equipamentos para Saúde

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, decorrente de Emenda Parlamentar Transferida pelo SUS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul/ES, em 16/03/2016

ANTONIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 16 de março de 2016.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.